Procedimentos para quem veio com ajuda do Governo Japonês

O governo japonês começou a apreciar as solicitações de vistos para trabalho a partir de 15-10-13.

As condições para solicitação de visto são as seguintes:

- Contrato de trabalho (koyo keiyakusho) original, de no mínimo 1 (um) ano. Não serve o que está sendo usado atualmente, independente de ter o certificado de elegibilidade ou não. Eventualmente, o Consulado poderá ligar para a empresa do Japão, para confirmar a veracidade de contrato;
- Para tirar o visto junto ao Consulado Geral do Japão em São Paulo, é necessário comprovante de residência no Estado de São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul ou Triângulo Mineiro dos três últimos meses, originais;
- Para tirar um visto específico ou de turismo para visitar parentes, haverá necessidade de comprovar a renda do garantidor do Japão, sendo a análise mais rigorosa;
- Se for solicitar visto de turismo de curta permanência, pode solicitar normalmente, apresentando comprovação de renda própria e neste caso poderá ser concedido no prazo de dois dias úteis;
- O visto para quem apresentar o Certificado de Elegibilidade, mais os documentos de praxe junto com o contrato de trabalho original de 1 ano, poderá ser concedido no prazo de uma semana contados da data da entrada do processo no Consulado;
- Os demais casos não terão prazo de retirada, independente de ser nissei ou sansei;
- O visto será concedido com prazo de 1 ano, independente de ser nissei ou sansei e a renovação após esse período no Japão, vai depender da Imigração do Japão.